

Decreto:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito e município de Itararé a 2.ª (segunda) subdelegacia de policia com sede no bairro de Santa Cruz dos Lopes.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e a já existente no mesmo distrito terão competência acumulativa, feita a distribuição do serviço, de acôrdo com as conveniências deste pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de Maio de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Aldevio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de Maio de 1963.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 41.938, DE 21 DE MAIO DE 1963

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 123.826,40 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

VERBA N. 345

Pessoal

Cr\$

8.07.0	0 — Pessoal Fixo	
	05 — Gratificações	
053	— Pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico	54 188,40
8.07.1	1 — Pessoal Variável	
	15 — Gratificações	
153	— Pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico	71 638,00
Total das Suplementações		125 826,40

Artigo 2.º — Para atender às suplementações constantes do artigo anterior, ficar reduzidas no mesmo orçamento, verba, códigos e dependências, nele mencionados, as seguintes dotações:

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

VERBA N. 345

Pessoal

Cr\$

8.07.0	0 — Pessoal Fixo	
	05 — Gratificações	
052	— Pela prestação de serviços extraordinários	54 188,40
8.07.1	1 — Pessoal Variável	
	15 — Gratificações	
152	— Pela prestação de serviços extraordinários	71 638,00
Total das Reduções		125 826,40

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 21 de maio de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.939, DE 21 DE MAIO DE 1963

Dispõe sobre retificação das Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — As tabelas explicativas do orçamento vigente, baixadas com o Decreto n. 41.173, de 12 de dezembro de 1962, ficam retificadas na seguinte conformidade:

QUADRO N. 2 — DESPESA GERAL
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS
DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

VERBA N. 239 — 8.51.4

Na discriminação da legislação constante do inciso 1 do item n.

490 — Encargos legais:

Incluir:

"Lei n. 6.255, de 9.9.61 (Festa da Batata)"

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 21 de maio de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1963.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 41.940, DE 21 DE MAIO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, aprovado pelo Decreto n. 41.248, de 19 de dezembro de 1962.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 50.349.150,00 (cinquenta milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta cruzeiros) as dotações do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, abaixo discriminadas:

VERBA N. 1

Pessoal

Cr\$

Cr\$

8.31.0	0 — Pessoal Fixo		
	01 — Vencimentos e remunerações		
011	— Vencimentos de cargos	2.126 700,00	
	05 — Gratificações		
052	— Pela prestação de serviços extraordinários	767 198,40	
057	— Outras gratificações	516 870,00	3.440.768,40
8.31.1	1 — Pessoal Variável		
	11 — Vantagens Diversas		
115	— Tempo integral	44 241 000,00	
152	— Pela prestação de serviços extraordinários	633.597,60	44 874 597,60
8.31.4	4 — Despesas Diversas		

45 — Serviços especiais

451 — Operários dos Serviços Públicos 2.033.784,00

T O T A L 50.349.150,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

VERBA N. 1

Pessoal

Cr\$

8.31.1	1 — Pessoal Variável	
	10 — Extranumerários	
100	— Contratados	50.349.150,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 21 de maio de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1963.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 41.941, DE 21 DE MAIO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Aracatuba, aprovado pelo Decreto n. 41.247, de 19 de dezembro de 1962

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) as dotações abaixo discriminadas do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Aracatuba.

VERBA N. 2

Material e Serviços

Cr\$

8.31.4	4 — Despesas Diversas	
	41 — Utilidades contratuais	
410	— Gás, telefone e energia elétrica	200.000,00
416	— Taxas sobre propriedades do Estado	70.000,00
42	— Serviços de conservação e manutenção	
420	— Instalações e equipamentos	100.000,00
421	— Aparelhos e instrumentos técnicos	100.000,00
43	— Comunicações e transportes	
430	— Correspondência taxada	20.000,00
48	— Assistência e previdência social	
489	— Subvenções e auxílios	60.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		550.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, verba e código nele mencionados, as seguintes dotações:

VERBA N. 2

Material e Serviços

Cr\$

8.31.3	3 — Material de Consumo	
	30 — Artigos de expediente	
301	— Artigos de limpeza e higiene	100.000,00
31	— Alimentação	
311	— Café e açúcar	40.000,00
32	— Material de laboratório e de gabinete	
322	— Fotografias, plantas e cópias	50.000,00
8.31.4	4 — Despesas Diversas	
	40 — Gastos gerais	
404	— Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	100.000,00
406	— Despesas de importação e exportação	200.000,00
42	— Serviços de conservação e manutenção	
427	— Próprios do Estado	60.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES		550.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 21 de maio de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.942, DE 21 DE MAIO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente, de acôrdo com o disposto no artigo 5.º da Lei n. 7.833, de 19 de fevereiro de 1963, e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam criadas, no orçamento vigente e de conformidade com a autorização contida no artigo 5.º da Lei n. 7.833, de 19 de fevereiro de 1963, na importância de Cr\$ 3.013.628.770,90 (três bilhões, treze milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros e noventa centavos), as dotações orçamentárias constantes das tabelas anexas, de tinadas à Secretaria de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas — A — Secretaria de Estado e Repartições Subordinadas.

Artigo 2.º — Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento e nas importâncias equivalentes, as dotações que correspondam aos itens de iguais discriminações e atribuídas às respectivas verbas da extinta Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas — A — Secretaria de Estado e Repartições Subordinadas.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência da Lei n. 7.833, de 19 de fevereiro de 1963.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes dos Decretos ns. 41.803, de 9 de abril de 1963, 41.829, de 16 de abril de 1963, 41.873 e 41.874, de 25 de abril de 1963, os quais ficam sem efeito.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de maio de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Silvio Fernandes Lopes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de maio de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

Nota — As tabelas a que se refere o artigo 1.º, serão publicadas depois.